



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 041/2013 – PMA)

LEI Nº. 2.415 DE 09 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre autorização abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor **R\$ 348.500,00 (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2107- Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00 - 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	348.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02.EXECUTIVO MUNICIPAL	
002.ASSESSORIA JURÍDICA	
2003 – Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.3.90.36.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
003.ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
2005 – Manter a Divulgação Oficial do Município	
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
03.SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.36.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
2008 – Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo	15.000,00
05.SEC MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2027 – Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00 – 1000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
2032 – Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

003.DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2033 – Manter o Departamento de Cultura		
3.3.90.36.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		4.000,00
2035 – Manter o Cine Teatro São Carlos		
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo		5.000,00
2119 – Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro		
3.3.90.36.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		10.000,00
07.SEC MUL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
002.DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA		
2059 – Manter o Centro de Eventos		
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo		19.500,00
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		19.500,00
003.DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO		
2133 – Manter o Aeroporto Municipal		
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo		9.500,00
004.DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO		
2060 – Promover Treinamento e Formação de Mão de Obra		
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo		1.000,00
08.SEC MUL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2065 – Manter os Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		10.000,00
2071 – Manter o Cemitério Municipal		
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		5.000,00
09.SEC MUL DE OBRAS E URBANISMOS		
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
2073 – Manter o Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo		5.000,00
2074 – Manter os Prédios Públicos Municipais		
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00
003.DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1008 – Urbanizar Ruas e Avenidas		
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo		15.000,00
2075 – Manter Parques, Praças e Jardins		
3.3.90.30.00.00 – 1000 – Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002. APOIO ADMINISTRATIVO		175.000,00
0005. EDUCAÇÃO INFANTIL		20.000,00
0008. COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO		20.000,00
0009. DIFUSÃO CULTURAL		19.000,00
0012. ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	348.500,00	
0018. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		1.000,00
0019. AGROPECUÁRIA		39.000,00
0021. SERVIÇOS URBANOS		34.500,00
0022. OBRAS E INFRAESTRUTURAS		40.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.328 de 17 de julho de 2012, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

Ação	Acrescentar	Reduzir
2107- Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	348.500,00	
2003 – Manter a Assessoria Jurídica do Município		20.000,00
2005 – Manter a Divulgação Oficial do Município		50.000,00
2006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		50.000,00
2008 – Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais		15.000,00
2027 – Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil		20.000,00
2032 – Apoiar Estudantes Universitários		20.000,00
2033 – Manter o Departamento de Cultura		4.000,00
2035 – Manter o Cine Teatro São Carlos		5.000,00
2119 – Manter os Centros de Informática para Todos/Telecentro		10.000,00
2059 – Manter o Centro de Eventos		38.500,00
2133 – Manter o Aeroporto Municipal		9.500,00
2060 – Promover Treinamento e Formação de Mão de Obra		1.000,00
2065 – Manter os Serviços Urbanos		20.000,00
2071 – Manter o Cemitério Municipal		5.000,00
2073 – Manter o Departamento de Obras Públicas		5.000,00
2074 – Manter os Prédios Públicos Municipais		35.000,00
1008 – Urbanizar Ruas e Avenidas		15.000,00
2075 – Manter Parques, Praças e Jardins		25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 09 de julho de 2013, 70° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal
